**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017/PMJ/01**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sr. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Almoxarifado), Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Fundo Municipal de Esportes, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 47/2017/PMJ, Edital PP nº 31/2017/PMJ, homologado em 06.09.2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME** |
| ENDEREÇO: | **RUA FELIPE SCHMIDT, 265 – FONE: 49-3522-8411** |
| CNPJ/MF: | **23.518.341/0001-59** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **LUCIANO PILATTI** |
| ENDEREÇO: | **JOAÇABA/SC** |
| CPF: | **021.948.939-46** |
| RG: | **3.620.379** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | 10 | un | Agenda telefônica, espiral, capa dura, com separação alfabética | FORONI | 18,95 | 189,50 |
| 3 | 71 | cx | Alfinete para mapas nº 1em aço niquelado com cabeça plástica 5mm colorida - com 50 un. | BRW | 1,23 | 87,33 |
| 20 | 200 | un | Bibliocanto - fabricado em metal, cor cinza, com exclusiva base protetora e anti deslizante. Ideal para organizar livros, revistas, pastas e catálogos no escritório, em casa e em todo lugar. | LUNASA | 8,50 | 1.700,00 |
| 21 | 755 | pct | Bloco Adesivo tipo Post-it - 38 mm x 50 mm - 04 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Cores: amarelo, azul, verde e rosa - Material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. | BRW | 2,90 | 2.189,50 |
| 24 | 210 | rl | Bobina de papel Kraft Natural - Gramatura 115 g/m2 - Comprimento: 150 mts x Diâmetro: 18 x Altura: 60 cm | SAMPA | 40,80 | 8.568,00 |
| 33 | 130 | un | Bola de isopor 75 mm | PLACTERM | 0,70 | 91,00 |
| 42 | 2.670 | un | Caixa para arquivo morto em papelão – medidas 344 x 125 x 237 mm – desmontável – cor parda. | MAXI | 1,18 | 3.150,60 |
| 43 | 243 | un | Calculadora de mesa 12 dígitos e números grandes, visor LCD, memória independente, cálculo de porcentagem, quatro operações, correção total, desligamento automático, bateria /energia solar, dimensões aproximadas: Altura: 3,00 cm - Largura: 10,00 cm - Profundidade: 15,00 cm – Peso máximo: 120,00g SEM VISOR DOBRÁVEL. | MASTER | 10,50 | 2.551,50 |
| 45 | 220 | un | Caneta corretiva – 8 ml – secagem rápida – atóxica – corrige fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, corpo flexível e ponta metálica e porosa, rollerball e destaca-texto. | MASTER | 2,50 | 550,00 |
| 49 | 1.060 | un | Cartucho de reposição para marcador para quadro branco. Diversas cores | PILOT | 2,40 | 2.544,00 |
| 50 | 210 | un | Cartucho jato de tinta HP 60 - CC643WB COLORIDO - 6,5 ML | MASTER | 44,20 | 9.282,00 |
| 51 | 310 | un | Cartucho jato de tinta HP 60 - CC640WB PRETO - 6,5 ML | MASTER | 37,00 | 11.470,00 |
| 52 | 10 | un | Cartuchos externos – HP OFFICEJET PRO8620 – preto | MASTER | 15,35 | 153,50 |
| 53 | 10 | un | Cartucho HP DESKJET – D2460/ F 380 / 3920 – preto 21 - 7 ml | MASTER | 29,85 | 298,50 |
| 54 | 10 | un | Cartucho HP DESKJET – D2460/ F 380 / 3920 – colorido 22 - 6,0 ml | MASTER | 45,25 | 452,50 |
| 55 | 10 | un | Cartucho HP DESKJET 600 - preto 29 - | MASTER | 29,40 | 294,00 |
| 56 | 10 | un | Cartucho HP DESKJET 600 - COLORIDO 49 - 22,90 ml | MASTER | 34,00 | 340,00 |
| 58 | 100 | un | Cartucho HP C6656A (preto) - 19 ml | MASTER | 30,40 | 3.040,00 |
| 59 | 100 | un | Cartucho HP C6657A (colorido) - 19 ml | MASTER | 50,00 | 5.000,00 |
| 60 | 100 | un | Cartucho de tinta HP C9351 AL - original - 5 ml | HP | 53,00 | 5.300,00 |
| 61 | 100 | un | Cartucho de tinta HP C9352 AL - original - 5 ml | HP | 86,00 | 8.600,00 |
| 64 | 04 | un | Cartucho Tricolor F6V30AB HP 664XL 8,0 ml | MASTER | 62,00 | 248,00 |
| 65 | 04 | un | Cartucho preto F6V31AB HP 664XL8,5 ml | MASTER | 50,35 | 201,40 |
| 68 | 25 | un | Cartucho de Toner LASER JET HP 53 A - (Q7553A) - Preto - Original | HP | 128,00 | 3.200,00 |
| 69 | 05 | un | Cartucho de toner Xerox 106RO1159 -preto - original - impressoras modelo: XEROX PHASER 3125 - com rendimento de 2.000 impressões | XEROX | 210,00 | 1.050,00 |
| 70 | 20 | un | Cartucho HP CC640 WB - preto | MASTER | 38,10 | 762,00 |
| 71 | 20 | un | Cartucho HP CC643 WB - colorido | MASTER | 44,20 | 884,00 |
| 72 | 20 | un | Cartucho HP 22 - colorido - Original | HP | 85,00 | 1.700,00 |
| 73 | 20 | un | Cartucho HP 21 Preto - Original | HP | 50,00 | 1.000,00 |
| 75 | 340 | un | CD regravável RW - 80 minutos - 700 MB - com envelope plástico | ELGIM | 2,80 | 952,00 |
| 76 | 140 | un | CD virgem RW - 80 minutos - 700 MB - com envelope plástico | ELGIM | 2,75 | 385,00 |
| 77 | 06 | un | Cilindro (DR 3440) compatível para TN 3472S | MASTER | 107,00 | 642,00 |
| 79 | 73 | cx | Clips nº 2/0 – 500 gr(niquelado) | NEW | 5,90 | 430,70 |
| 80 | 72 | cx | Clips nº 3/0 – 500 gr(niquelado) | NEW | 5,90 | 424,80 |
| 81 | 70 | cx | Clips nº 4/0 – 500 gr(niquelado) | NEW | 5,90 | 413,00 |
| 82 | 72 | cx | Clips nº 6/0 – 500 gr(niquelado) | NEW | 5,90 | 424,80 |
| 83 | 72 | cx | Clips nº 8/0- 500 gr (niquelado) | NEW | 5,90 | 424,80 |
| 93 | 50 | un | Corretivo em fita tiporoller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, com aprovação do INMETRO. | MASTER | 2,00 | 100,00 |
| 95 | 10 | un | Desumidificador de papel - Consumo de energia: 0,02 Kw/h - potência 220V = 20W - dimensões 290x410x105 mm - capacidade até 700 folhas de 75 g - Tampa e base em poliestileno de alto impacto - superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente - dimensões adequadas para os formatos mais usuais de papel: carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2- termostato regulador de temperatura - peso aproximado 1.900 gr | MENNO | 172,00 | 1.720,00 |
| 96 | 340 | un | DVD-R 4.7 GB 8X c/capa | ELGIM | 0,99 | 336,60 |
| 97 | 360 | un | DVD-RW 4.7 GB 8X c/capa | ELGIM | 3,48 | 1.252,80 |
| 113 | 285 | un | Extrator de grampos em aço niquelado | BRW | 0,90 | 256,50 |
| 114 | 500 | un | Feltro 100% Poliéster - 50cm de comprimento - 1,40m de largura Gramatura: 180g/m² - diversas cores | SANTA FE | 7,00 | 3.500,00 |
| 123 | 1.200 | rl | Fita adesiva transparente constituída de filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Tamanho: 18 x 50mts | BRW | 1,45 | 1.740,00 |
| 124 | 25 | un | Fita para impressora matricial ORIGINAL – Epson, modelo LX – 350/LX-300+II/LX-300+ | MASTER | 6,00 | 150,00 |
| 129 | 10 | un | Fita para impressora matricial LX 300 - fita LX 300 | MASTER | 5,40 | 54,00 |
| 144 | 02 | un | Grampeador de pressão PARA TAPECEIRO - Todo em aço, gatilho com revestimento emborrachado. Carregamento de grampos pela parte inferior. Janela para recarga. Utiliza grampos com altura 4 a 14 mm e largura de 13,7 mm | BRW | 49,00 | 98,00 |
| 145 | 06 | cx | Grampo para grampeador 23/10 em arame de aço galvanizado c/ 5000un | BRW | 9,80 | 58,80 |
| 146 | 206 | cx | Grampo para grampeador 23/13 em arame de aço galvanizado c/ 5000un | BRW | 11,00 | 2.266,00 |
| 150 | 52 | cx | Grampo para grampeador de pressão 106/8 em arame de aço galvanizado c/5000un | MASTER | 13,00 | 676,00 |
| 170 | 220 | un | Livro ata sem margem, folhas numeradas, acabamento em capa dura – 50 folhas | SD | 5,65 | 1.243,00 |
| 172 | 186 | un | Livro de ponto 1/4 - 160 folhas 56 gr/m² numeradas - 160x220mm - capa de papelão 0,705gr | SD | 13,00 | 2.418,00 |
| 173 | 111 | un | Livro de protocolo de correspondência - 104 folhas offset 56gr/m² numeradas - 160x220mm - capa de papelão 0,705gr | SD | 7,60 | 843,60 |
| 176 | 205 | un | Mouse óptico, com interface USB, com 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 DPI, com cabo comprido (NÃO retrátil) | PISC | 5,45 | 1.117,25 |
| 177 | 250 | pct | Palito de churrasco de Madeira, com 100 un | TEUTHO | 2,10 | 525,00 |
| 178 | 192 | rl | Papel Adesivo Contact transparente Rolo 45cmx25 m | INFORMS | 38,00 | 7.296,00 |
| 182 | 1.600 | fls | Papel cartão fosco 50 x 70 – 250 gr/m² - 02 lados coloridos – diversas cores | VMP | 0,60 | 960,00 |
| 185 | 1.100 | fls | Papel crepom 0,48 x 2,00 m – diversas cores | VMP | 0,65 | 715,00 |
| 195 | 555 | pct | Papel vergê A4 - 210x297mm – 120 g/m² - com 50 fls – diversas cores | MULTIVERDE | 9,50 | 5.272,50 |
| 206 | 100 | un | Pasta sanfonada plástica A4 - 31 divisórias - transparente - com elástico | POLIBRAS | 15,50 | 1.550,00 |
| 211 | 62 | cx | Percevejo latonado caixa com 100 unidades | BRW | 1,13 | 70,06 |
| 215 | 254 | un | Pilha AA - alcalina cartela com duas unidades - recarregável | ELG | 14,00 | 3.556,00 |
| 216 | 222 | un | Pilha AA recarregável - cartela com 02 unidades | ELG | 14,00 | 3.108,00 |
| 217 | 255 | un | Pilha AAA - alcalina cartela com 02 unidades | ELGIM | 2,35 | 599,25 |
| 220 | 253 | cx | Pincel marcador atômico ponta grossa – espessura de escrita: 2,0 x 4,5 x 8,0 mm – formato anatômico cilíndrico ou cônico – em plástico rígido - tampa removível - Tinta à base de álcool, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada - recarregável – diversas cores. | MASTER | 14,50 | 3.668,50 |
| 233 | 150 | un | Prancheta em madeira, com prendedor, para papel A4, 34 x 23 cm. | STALO | 3,30 | 495,00 |
| 236 | 40 | un | Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. Espessura total 17 mm. medida 250 x 120 cm | CORTIART | 160,00 | 6.400,00 |
| 239 | 5 | un | rolete para máquina de calcular IR 40 T (preta/vermelha) | MASTER | 6,00 | 30,00 |
| 241 | 503 | un | Teclado com interface padrão USB, padrão ABNT, com "Ç" e no mínimo 105 teclas cor preta e com cabo longo. | PISC | 16,20 | 8.148,60 |
| 254 | 200 | rl | TNT – bobina comp. 50,00 x larg. 1,40 m – gramatura 50 g/m² -diversas cores (gramatura 42 ) | SANTA FE | 48,00 | 9.600,00 |
| 259 | 05 | un | Toner HP CM 1415 - C6656A | MASTER | 58,00 | 290,00 |
| 260 | 05 | un | Toner ML 1610/HP DESKJET F380 SAMSUNG | MASTER | 48,00 | 240,00 |
| 261 | 05 | un | Toner XEROX PE 220 – 013R00621 – original – capacidade mínima para 3.200 páginas | MASTER | 145,00 | 725,00 |
| 262 | 05 | un | Toner Xerox Phaser 3635 – 108R00795 – original | XEROX | 290,00 | 1.450,00 |
| 263 | 05 | un | Toner SAMSUNG ML 1610 | MASTER | 48,00 | 240,00 |
| 265 | 05 | un | Toner SAMSUNG SCX- 4521 – original | SANSUNG | 152,00 | 760,00 |
| 266 | 05 | un | Toner HP DESKJET 3516 - 6662 - colorido e preto | MASTER | 35,00 | 175,00 |
| 267 | 05 | un | Toner LASER JET HP 127 FN | MASTER | 23,50 | 117,50 |
| 268 | 05 | un | Toner LASER JET M 1319 FMPF 12A | MASTER | 23,50 | 117,50 |
| 269 | 05 | un | Toner HP LASER JET 1536 DNF MFP - HP CE 278 A 78 A - PRETO | MASTER | 23,90 | 119,50 |
| 271 | 05 | un | Toner BROTHER DCP8080DN – TN 620 – original – capacidade mínima para 3.000 cópias | BROTHER | 168,00 | 840,00 |
| 272 | 03 | un | Toner HP CE 285AB - ORIGINAL | HP | 142,00 | 426,00 |
| 273 | 15 | un | Toner HP CE 285A – COMPATÍVEL | MASTER | 23,50 | 352,50 |
| 275 | 30 | un | Toner HP Q 7553A - Compatível | MASTER | 34,80 | 1.044,00 |
| 279 | 15 | un | Toner SAMSUNG MLT - D 204 / para impressora pró Express M 3375 FD | MASTER | 96,50 | 1.447,50 |
| 280 | 05 | un | Toner HP LASER JET 1132 mfp 85 A | MASTER | 23,50 | 117,50 |
| 285 | 05 | un | Cartuchos externos – HP OFFICEJET PRO8620 – MAGENTA | MASTER | 16,50 | 82,50 |
| 286 | 05 | un | Cartuchos externos – HP OFFICEJET PRO8620 – CIANO | MASTER | 16,50 | 82,50 |
| 287 | 05 | un | Cartuchos externos – HP OFFICEJET PRO8620 – AMARELO | MASTER | 16,50 | 82,50 |
| 288 | 05 | un | Cartuchos externos – HP OFFICEJET PRO8620 – PRETO | MASTER | 16,50 | 82,50 |
| 289 | 05 | un | Toner SANSUNG - MULTI LASER D 2850 A | MASTER | 62,50 | 312,50 |
| 290 | 05 | un | Toner Okidata C310 C330 C510 C530 Mc 351 Mc361 Mc561 Compatível | CARTRIDG | 130,00 | 650,00 |
| 291 | 05 | un | Toner Okidata C310 C330 C510 C530 Mc 351 Mc361 Mc561 original | OKIDATA | 390,00 | 1.950,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo colacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

1. Secretaria Municipal de Educação: Nayara Luvison e Janete Zanatta;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Nathalia CosternaroMascarello e Ivone Zanatta;
3. Fundo Municipal de Esportes: Lucélia Aparecida Merlo;
4. Secretaria de Gestão Administrativa: Leandra OmildeCostenaro;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hellen Christian Wiest Dabrowski.
   * 1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada
  3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
  4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
     1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
  5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
     1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
        1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 29.375-X, do Banco do Brasil, agência nº 0137-6.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     + 1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
       2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da DETENTORA:**
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
     6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

## Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciadora adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME

LUCIANO PILATTI

Testemunhas: 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_